



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

EMENDA Nº - CCJ
(ao PLC nº 37, de 2013)

Suprima-se a revogação dos arts. 24 e 25 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, prevista nos arts. 4º e 15 do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 37, de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

O Substitutivo ao PLC revoga os atuais arts. 24 e 25 da Lei nº 11.343, de 2006, que preveem a possibilidade de financiamento para entidades da sociedade. Há necessidade de manutenção desses dispositivos para garantir a possibilidade de a entidade habilitar-se a financiamento pelos Estados e pelo FUNAD. A maior parte dos atendimentos são realizados por entidades da sociedade que se habilitam a recebê-los. Se essa possibilidade for suprimida, a situação da atenção a usuários de drogas vai piorar sensivelmente.

Sala da Comissão,

Senador Romero Jucá



SF/14757.46526-95